

DISPENSA DE VALOR – N.º 003/2024

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais - Cimps** inscrito no **CNPJ 53.043.700/0001-20**, sediado à Rua Humberto Pescarini, n.º 330 – Centro – Vinhedo – S.P, por intermédio da Secretaria Executiva torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos do Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação da Proposta:	Dia 09/05/2024 – às 17 horas
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF
Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta:	secretariaexecutiva.cimps@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação, por 8 (oito) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa especializada em administração pública para execução de serviços de assessoria e consultoria na área contábil, financeira, apoio administrativo e recursos humanos, licitações e contratos.

1.2 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II: Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais, conforme Resolução Cimps n.º 02/2023, publicada em 22/12/2023, na classificação abaixo:

- Projeto de Atividade: Serviços de Consultoria
- Elemento de Despesa: 3.3.90.35

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 102.826,66 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: secretariaexecutiva.cimps@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N° 003/2024**

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2024 às 17 horas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de comprovação de Habilitação serão exigidos apenas ao vencedor do certame.

5.2 Capacidade Técnica Da Empresa

5.2.1 A empresa vencedora deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, em seu nome, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidade e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o CIMPS possa valer-se para manter contato com a declarante.

5.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de registro da empresa no órgão de classe de contabilidade (CRC do Conselho Regional de Contabilidade), bem como relação e documentação comprobatória da equipe dos profissionais necessários à consecução do objeto (registro na carteira profissional e ficha de empregado), composta, no mínimo, com os seguintes profissionais:

- 02 (dois) profissionais de nível superior na área contábil – Contadores, com competente registro no órgão de classe CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

5.3 Habilitação Jurídica e Fiscal

5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.3.2 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com

ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 5.3.3** Certificado Negativo de Débitos do Município sede da empresa (CND Municipal – Débitos Mobiliários);
- 5.3.4** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.3.6** Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 5.3.7** Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o CONSÓRCIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá em até (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


9.1 Poderá o Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – Cimps - revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – Cimps - deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – Cimps.

Vinhedo, 06 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JANETE DA SILVA LOPES**
Data: 06/05/2024 09:51:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janete da Silva Lopes

Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais (Cimps)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E TRIBUTÁRIA; BEM COMO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais - Cimps – se encontra em fase de implantação e que seu quadro de servidores encontra-se bastante reduzido faz-se necessária a contratação de empresa especializada, por 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, financeira, patrimonial e tributária; serviços de apoio administrativo, recursos humanos e prestação de serviços de contabilidade.

Considerando que os serviços pretendidos decorrem da necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados ao Consórcio que dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública, em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considerando que a contratação de uma empresa especializada, para a prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva ao **Cimps** deve facilitar a tomada de decisões dirimindo dúvidas quanto à legalidade de seus atos e provendo de segurança contábil e administrativa para a preservação de seus interesses.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições necessárias para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, patrimonial e

tributária; serviços de apoio administrativo, recursos humanos e prestação de serviços de contabilidade, de acordo com as especificações abaixo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, em duas etapas *Fase 1: Implantação* e *Fase 2: Execução pós-implantação*, por meio de visitas técnicas perfazendo um total mínimo de:

FASE 1 – Implantação (sem cessão de mão-de-obra dedicada);

- 8 (oito) horas mensais, “*in loco*”, referente aos serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira, patrimonial e tributária, prestados no processamento dos registros contábeis, a ser realizada por Técnico – Administrador / Contador / Economista.
- 8 (oito) horas mensais, de consultor sênior, prestados “*in loco*”, referente à prestação de serviços de consultoria, contabilidade, apoio administrativo nas interpretações das constantes alterações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; transmissões de dados ao programa AUDESP, e em recursos humanos, a ser realizada por Contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo inclusive assumir a responsabilidade técnica profissional assinando os registros contábeis, relatórios, Boletins de Caixa, balancetes mensais e os balanços do órgão licitante.
- 20 (vinte) horas de prestação de serviços contábeis financeiros “home office” prestados através de consultoria à distância; via e-mail e telefone, redes sociais; participação de reuniões virtuais e *on line*, em atendimento às consultas e solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE.

FASE 2 – Execução contratual pós implementação (sem cessão de mão-de-obra dedicada):

- 16 (dezesesseis) horas mensais, “*in loco*”, referente aos serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira, patrimonial e tributária, prestados no processamento dos registros contábeis, a ser realizada por Técnico – Administrador / Contador / Economista.
- 8 (oito) horas mensais, de consultor sênior, prestados “*in loco*”, referente à prestação de serviços de consultoria, contabilidade, apoio administrativo nas interpretações das constantes alterações normativas do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo; transmissões de dados ao programa AUDESP, e em recursos humanos, a ser realizada por Contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo inclusive assumir a responsabilidade técnica profissional assinando os registros contábeis, relatórios,. Boletins de Caixa, balancetes mensais e os balanços do órgão licitante.

- 20 (vinte) horas de prestação de serviços contábeis financeiros “home office” prestados através de consultoria à distância; via e-mail e telefone, redes sociais; participação de reuniões virtuais e *on line*, em atendimento a consultas e solicitações efetuadas pelo órgão contratante.

2.2. Os serviços a serem contratados deverão ser apresentados pela CONTRATADA na forma de relatórios, nos quais constarão as atividades desenvolvidas pelo Técnico – Administrador/Contador/Economista, bem como as medidas a serem adotadas pela gestão administrativa, cabendo a CONTRATANTE a decisão de conhecê-los e aceitá-los, promovendo os ajustes necessários de forma a atender a plenitude dos objetivos a que se destinarem.

2.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive via e-mail.

2.4. O objetivo contratual, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

- A respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da negociação contratados.

2.5 A empresa vencedora ficará responsável pela execução do objeto e por todas as despesas com deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

3.1 Serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, patrimonial e tributária, nos exatos termos da lei 4320/64, contemplando:

a) Planejamento orçamentário e execução orçamentária - Assessoria na elaboração de peças orçamentárias (Orçamento Anual), elaboração da proposta orçamentária anual para pactuação dos Municípios Consorciados; acompanhamento da execução orçamentária, acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares ao orçamento; acompanhamento da movimentação contábil e financeira, análise dos balanços exigíveis por Lei, assessoria na administração de convênios (concedidos e recebidos) e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prestados pelo Sistema de Auditoria Eletrônica de Dados – AUDESP; assessoramento ao Controle Interno do Consórcio;

b) Prestação de contas e órgãos de controle externo - acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, quando no recebimento de recursos, acompanhamento de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Processo Eletrônico de Prestação de Contas e nas fases III (Pessoal) e IV (Compras Públicas, Licitações e Contratos), do Sistema de Auditoria Eletrônica de Dados – AUDESP.

c) Elaborar argumentos para subsidiar a DEFESA na Tomada de Contas Anual, preparando justificativas de todos os possíveis apontamentos relacionados às áreas de finanças, contabilidade, demonstrações financeiras, peças de planejamento e execução orçamentárias, a ser apresentada ao Jurídico da Entidade para elaboração de defesa prévia, reexame e demais atos.

d) Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento e execução orçamentária e ainda elaboração de impacto orçamentário e financeiro.

3.2 Prestação de serviços de contabilidade, e em recursos humanos, contemplando:

a) Escrituração contábil – escrituração contábil de todos os fatos relativos ao patrimônio da Entidade, e as suas respectivas variações, classificação dos fatos para o devido registro contábil, compreendendo as receitas, despesas e investimentos, créditos a receber, dívida ativa, restos a pagar, realização das conciliações contábeis e bancárias, bem como validação de toda a escrituração contábil;

b) Elaboração dos relatórios de demonstração contábil – levantamento dos

balanços (Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais), elaboração de notas explicativas, livros fiscais e demais demonstrações exigíveis pela Lei 4.320/64.

c) Controle e avaliação da gestão – execução e controle patrimonial de todos os bens da Entidade (aquisição, baixa, depreciação), levantamento dos custos e despesas, análise do comportamento das receitas, e controle e avaliação da gestão econômica e financeira da entidade;

d) Departamento de pessoal/demais serviços – elaboração e formalização da folha de pagamento mensal dos servidores, (descontos, composição salarial, retenção de tributos), emissão das respectivas guias de contribuição, elaboração e transmissão de declarações acessórias junto ao fisco federal tais como SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, DCTF – Declaração de Créditos e Tributos Federais, RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, Elaboração e Transmissão dos Atos de Pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema AUDESP Fase III, apuração e emissão de impostos federais a pagar (Pasep, IR, PIS, COFINS, CSLL, demais tributos).

e) Repasses públicos ao terceiro setor – assessoramento na implementação no âmbito do Consórcio, elaboração e acompanhamento da transmissão dos Atos de Repasses e Prestação de Contas a entidades do 3º setor - ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema AUDESP Fase V (Repasses ao Terceiro Setor).

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Políticas sociais – CIMPS, que atualmente está situado na Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo SP – CEP 13.280-000.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA EMPRESA E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Critério de Seleção:

- O critério de seleção será o menor preço.

5.2 Capacidade Técnica da Empresa

5.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidade e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o CIMPS possa valer-se para manter contato com a declarante.

5.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de registro da empresa no órgão de classe de contabilidade (CRC do Conselho Regional de Contabilidade), bem como relação e documentação comprobatória da equipe dos profissionais necessários à consecução do objeto (registro na carteira profissional e ficha de empregado), composta, no mínimo, com os seguintes profissionais:

- 02 (dois) profissionais de nível superior na área contábil – Contadores, com competente registro no órgão de classe CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

5.3 Obrigações da Empresa Contratada

5.3.1. Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, na área de contabilidade pública e administração, disponibilizando profissionais com formação adequada para a prestação dos serviços.

5.3.2. Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;

5.3.3 Avaliar os profissionais indicados para prestação de serviços, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que não demonstrem conhecimento, experiência e domínio nas respectivas áreas.

5.3.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratada ou a terceiros;

5.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de dirigente ou funcionário da Contratante;

5.3.6. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição desta, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

5.3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.3. 8. Vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual, aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.3.12 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO:

6.1 O serviço será contínuo com entregas mensais, por 8 (meses) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2 Para a execução do objeto em questão, a empresa Contratada deverá contemplar os meses de janeiro a dezembro do ano de 2024, organizando a área contábil e administrativa do Cimps desde a sua criação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O valor ofertado será pago em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a proposta de preços.

7.2 O pagamento será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até 30 (trinta) dias, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal

de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 Os preços deverão ser apresentados pelo seu valor total, inclusos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e logística.

7.4 Os preços estipulados na cláusula anterior serão reajustados a cada período de um ano, contados a partir da data de sua vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 23, da Lei 14.133/2021, Inciso IV, as cotações foram obtidas junto aos prestadores de serviços, uma vez que o Consórcio não está devidamente estruturado e, com sistema próprio que lhe permita realizar a cotação no Banco de Preço do Governo Federal. Assim as cotações foram realizadas com Pessoas Jurídicas especializadas no segmento público e na administração de consórcios públicos.

3.2 8.2 Baseado em levantamento de mercado e nos valores apresentados pelas empresas consultadas o custo médio da contratação será de R\$ 102.826,66 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Número: 3.3.90.35

- Descrição: Serviços de Consultoria

- Exercício: 2024

10. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1. Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Contratação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Presidente do Cimps a autorização para a realização de Contratação, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, em 06 de maio de 2024

Janete da Silva Lopes

Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais (Cimps)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, na qualidade de proponente do procedimento de *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais – Cimps, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa